



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

Rio Verde, 18 de maio de 2020.

## NOTA TÉCNICA 27 – CENTRO COMERCIAL POPULAR (CAMELÓDROMO)

**Considerando** que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº 862, de 20 de abril de 2020, que estabelece medidas preventivas para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (COVID- 19) para a retomada gradual das atividades produtivas;

**Considerando** a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

# COES

Centro de Operações de  
Emergência em Saúde

MAIS  
SAÚDE  
PARA  
TODOS



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM CENTRO COMERCIAL POPULAR (CAMELÓDROMO)**

### **FUNCIONÁRIOS:**

- Funcionários que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão ser afastados do trabalho, ficar em isolamento domiciliar e, se possível, passar por avaliação médica. O retorno deve ocorrer somente após o término dos sintomas;
- Adotar o isolamento domiciliar, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas, enquanto durar a pandemia;
- A administração do centro comercial deve determinar uma porta de entrada específica para os funcionários. Ao chegar a essa porta devem:
  - Ficar sobre tapete umedecido em solução de hipoclorito de sódio a 1%;
  - Em seguida, higienizar as mãos com álcool 70% líquido ou em gel;
  - Obrigatório o uso de máscaras para todos os colaboradores;
- Obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água ou dispensadores de água mineral com copos descartáveis;
- A quantidade de funcionários por loja fica limitada a 2 pessoas;

### **PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE OPERAÇÃO**

- Limitar em 30% a capacidade de pessoas (clientes) dentro do centro comercial;
- O cliente não deve adentrar o espaço da loja;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);
- Desativar os bebedouros coletivos;
- A praça de alimentação (lanchonete) terá uma limitação de 50% de sua capacidade de ocupação com distanciamento 2,0m entre as mesas;

# COES

Centro de Operações de  
Emergência em Saúde

MAIS  
SAÚDE  
PARA  
TODOS



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

- A lotação máxima por mesa será de 2 pessoas, com as cadeiras posicionadas em diagonal; no caso de pessoas da mesma família, até 4 pessoas por mesa;
- Manter cartazes educativos ao combate da COVID-19 em todos os ambientes do shopping;
- Demarcação de filas com espaçamento de 1,5 m entre pessoas para todos os estabelecimentos que possam ocasionar filas;
- Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 1%, ou um outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;
- Desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies, várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa de acionamento por pedal ou manter as lixeiras sem tampa. O sabão em barra não é indicado, pois pode acumular bactérias e vírus com o uso coletivo, sendo o recomendado o uso de sabonete líquido;
- Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de trabalhadores e usuários (recepção, balcões, saída de vestiários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas etc.);
- Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. É indicado que pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 1% (espalhar o produto e deixar agir por 10 (dez) minutos, procedendo o enxague e secagem imediata). Se optarem por outro produto desinfetante, deverá estar autorizado pelo COES-RV;
- Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas;



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

**Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.**

**Esta nota técnica entra em vigor a partir das 08:00 h (horário de Brasília) do dia 20/05/2020, devendo as medidas de adequação ser implementadas antes do reinício das atividades.**

O **COES-COVID-19** disponibiliza para maiores informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: [coescovid19@gmail.com](mailto:coescovid19@gmail.com)

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

Canal telefônico: (64) 9 9205-2617

**Dr. Wellington Carrijo**  
**Coordenador COES-COVID- 19**  
**Rio Verde – GO**